GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078 - E-2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999 PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LEONIDAS LORENTZ PARA CALÇADÃO LEÔNIDAS LORENTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1°. O art.1º da Lei Municipal nº 4.344, de 03 de novembro de 1999 passa a viger com a seguinte redação;

"... Art.1º. Fica alterada a denominação da Praça Leônidas Lorentz, localizada nas proximidades da Rua André Rodrigues Silva, incluída nela a área das quadras poliesportivas, quadra de areia, demais espaços públicos e quiosques até os limites da Praça do Cristo Redentor, próximo ao vagão e a concha acústica, passando a denominar-se Calçadão Leônidas Lorentz..."

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 28 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Exma Sra.Vereadora,

Elmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a denominação da Praça Leônidas Lorentz para Calçadão Leônidas Lorentz, cujo objetivo é de propiciar os mecanismos legais de adequada utilização dos espaços públicos da área, possibilitando no local o exercício de atividade econômica mediante regulamentação do Executivo.

Assim, e na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, aguardamos a discussão e aprovação do presente projeto.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de eleva estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador

LEI Nº 4.344/99

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS ANDRÉ RODRIGUES SILVA, COM PROLONGAMENTO DA RUA QUEIROZ JÚNIOR, FUNDOS PARA O LOTEAMENTO DE HERDEIROS DE JOÃO FRANCO RIBEIRO E DO LADO DIREITO COM PRAÇA E IGREJA SANTA EFIGÊNIA, NO BAIRRO CAMPO ALEGRE, DE PRAÇA LEÔNIDAS LORENTZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA LEÔNIDAS LORENTZ, a Praça localizada na confluência das Ruas André Rodrigues Silva, com prolongamento da rua Queiroz Júnior, com fundos para o loteamento de herdeiros de João Franco Ribeiro e do lado direito com Praça e Igreja Santa Efigênia, no Bairro Campo Alegre.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1999.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

LEI Nº 5.406, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA "PRAÇA GETÚLIO VARGAS" PARA "CALÇADÃO GETÚLIO VARGAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Praça Getúlio Vargas localizada na confluência das Ruas: Coronel Albino, Melo Viana, Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende e Dias de Souza, que a partir desta data passa a denominar-se "Calçadão Getúlio Vargas.

Art. 2º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.469, de 08 de fevereiro de 1973.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

FERNANDA RAQUEL DE FIGUEIREDO FERREIRA
Subprocuradora Municipal

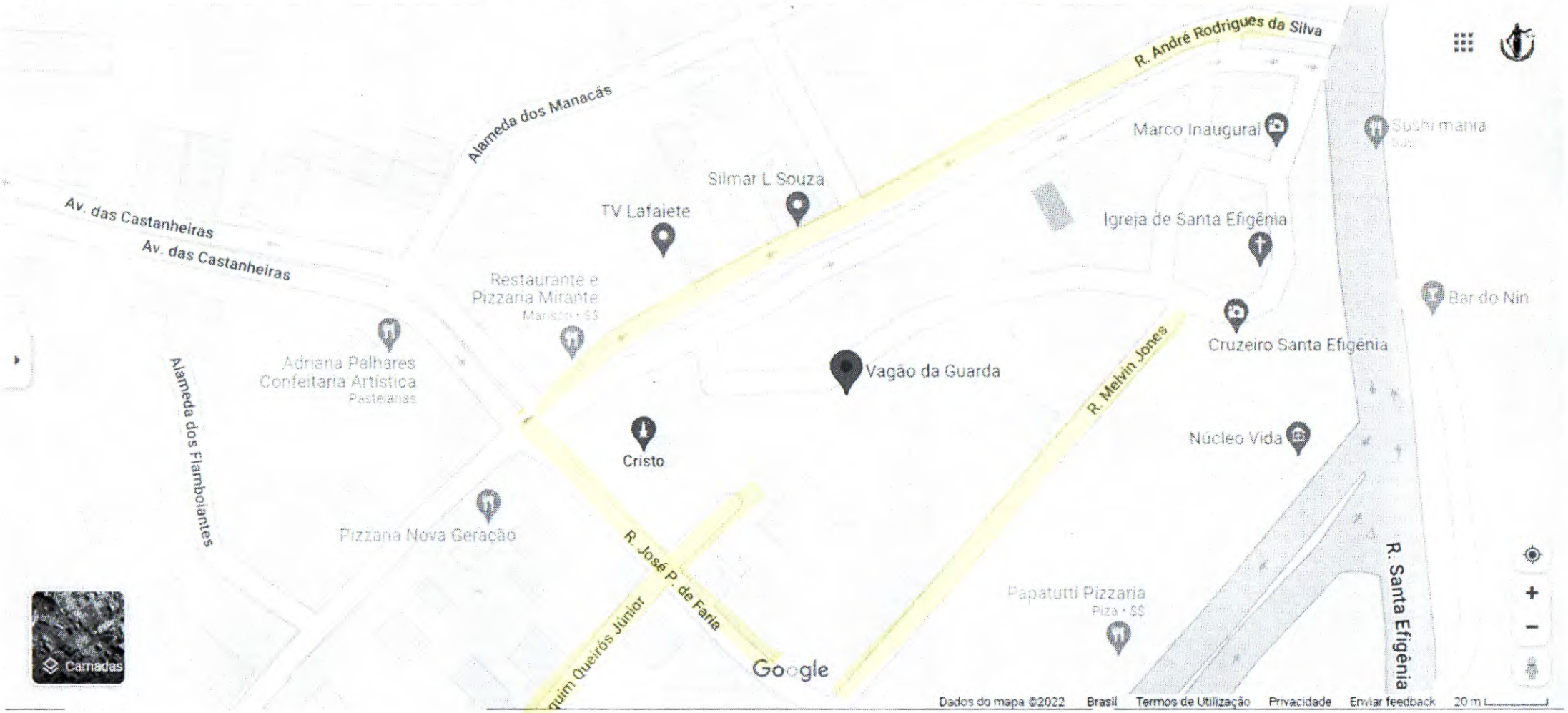

José Joaquim Queiroz Jr.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 05 de julho de 2022.

Ofício n°: 229/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei _____-E/2022.

Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei a seguir, instruído com justificativa, para apreciação e votação:

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999 PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LEÔNIDAS LORENTZ PARA CALÇADÃO LEÔNIDAS LORENTZ E DÁ OUTRAS DENOMINAÇÕES."

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação, Redação e Atos

Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária da Procuradoria

Exm° Senhor Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-JUL-2022-16:06-040427-1/2